



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 150/94 de 01 DE JUNHO DE 1994.

Altera o Item VII do Artigo 3º da Lei nº 100/92 de 21/08/92 e da outras providencias.


O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Item VII do artigo 3º da Lei nº 100/92, passa a ter a seguinte redacao:

"VII - 01 (um) representante da Associacao dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Toca da Onca, representando as Associacoes dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Tibagi;"

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Brasnorte MT, ao primeiro dia do mes de Junho do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro.


Lair Martins Rodrigues
- Prefeito Municipal -